

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Sarzedo – O Município de Sarzedo torna público o extrato de publicação do 4º termo aditivo ao contrato nº 57/2023 celebrado com a Empresa **DJENER EVANGELISTA ARAUJO**, CNPJ: 21.897.957/0001-52, cujo objeto: “Contratação de empresa para serviços de lavagem e lubrificação dos veículos PESADOS E SEMI OPESADOS que compõe a frota municipal “.O Presente termo aditivo tem como finalidade a renovação contratual pelo período de 12 meses a partir de 19 de abril de 2026 conforme solicitado pelo setor de transportes através do ofício nº 22/2026 , deferido pelo secretário municipal de administração . O valor total do presente contrato é de R\$ **500.444,10** (Quinhentos mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos) neste ato fica reajustado pelo **IPCA** , acumulado nos 12 últimos meses em 4,5598% notadamente a proposta da contratada, passando ao valor total de **R\$ 523.269,60** (quinhentos e vinte e três mil duzentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos) anual.

EXTRATO: A Câmara Municipal de Sarzedo, por meio da Comissão Administrativa de Apuração de Responsabilidade, designada pela Portaria nº 78/2025, torna público que, nos autos do Processo Administrativo nº 02/2025, referente ao Contrato nº 22/2024, celebrado com a empresa BH Engenharia LTDA registrada sob o CNPJ nº 09.651.485/0001-58 foi proferida decisão que intima à respectiva empresa para apresentação de suas **alegações finais** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ciência desta manifestação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE ALTERAÇÃO EM ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO n.º 79/2025 – Objeto: Aquisição de maquinário agrícola: Trator Agrícola e Enxada rotativa e Encanteradeira visando atender aos Produtores Rurais do Município de Sarzedo/MG, nos termos da Emenda Parlamentar n.º 202440570003 de autoria do Deputado Pinheirinho. Tendo em vista necessidade de analisar IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa SR IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, a sessão pública de abertura das propostas fica adiada para o dia 12/05/2026, a partir das 09:00hrs, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. **Edital e anexos estão disponíveis** exclusivamente nos websites: www.licitardigital.com.br e www.pncp.gov.br Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassaude@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 24 de abril de 2026.

DOE – Diário Oficial Eletrônico de Sarzedo

| | | |
|---|--|--|
| <p>Rita de Cassia das Graças Santos Prefeita Municipal Criado pela lei Municipal Nº 651 de dezembro de 2014. www.sarzedo.mg.gov.br</p> | <p>Distribuição: Protocolo Geral Prefeitura Municipal de Sarzedo: Rua Eduardo Cozac, 315– Centro /MG. CEP. 32450-000 / FONE: (31)3577-7007 Assinatura Digital: Ademir Alves dos Reis</p> | |
|---|--|--|



MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 51/2026

Às 09:31:34 horas do dia 24 de Abril de 2026 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação (carnes IQF e embutidos), em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nas quantidades, qualidades e condições descritas no anexo VIII deste instrumento convocatório, com exclusividade de disputa e de contratação para microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123) sediadas, primeiro em âmbito local e, após, na região, com limite de 50 km de distância do Município de Sarzedo, nos termos da Lei Municipal 969/2024.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor | CNPJ | Enquadramento |
|------------|------|---------------|
|------------|------|---------------|

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Mensagens do Item 1

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---------|------------------------|--|
| | 24/04/2026 09:31:34 | Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no ITEM 1. |

Histórico de propostas, lances e mensagens

Mensagens do Item 2

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---------|------------------------|--|
| | 24/04/2026 09:31:34 | Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no ITEM 2. |

Histórico de propostas, lances e mensagens

Mensagens do Item 3

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---------|------------------------|--|
| | 24/04/2026 09:31:34 | Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no ITEM 3. |



Histórico de propostas, lances e mensagens

Mensagens do Item 4

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---------|------------------------|--|
| | 24/04/2026 09:31:34 | Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no ITEM 4. |

Histórico de propostas, lances e mensagens

Mensagens do Item 5

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---------|------------------------|--|
| | 24/04/2026 09:31:34 | Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no ITEM 5. |

Histórico de propostas, lances e mensagens

Mensagens do Item 6

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---------|------------------------|--|
| | 24/04/2026 09:31:34 | Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no ITEM 6. |

Mensagens Geral

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---------|-----------|----------|
|---------|-----------|----------|

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:31:34 horas do dia 24 de Abril de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

Breno Gomes da Silva
Pregoeiro(a) Oficial

Guilherme Alves de Araújo
Equipe de Apoio

Autenticação: B999B43077EEE9611974AF067259543D



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Dispensa de Licitação Nº: 08/2026****Processo Administrativo Nº: 11/2026**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, recarga, manutenção, inspeção, teste hidrostático, substituição, instalação e regularização de extintores de incêndio, bem como o fornecimento e instalação de placas de sinalização fotoluminescentes, suportes, acessórios e demais itens e serviços indispensáveis à perfeita adequação dos sistemas de combate a incêndio das dependências da **Câmara Municipal de Sarzedo/MG**.

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº123/06.

Justificativa: Os extintores de incêndio e a sinalização de emergência constituem **itens obrigatórios de segurança** em edificações públicas, sendo essenciais à proteção da vida, do patrimônio público e à continuidade das atividades institucionais. A ausência, vencimento ou irregularidade desses equipamentos pode resultar em **autos de infração, multas, interdições administrativas** e riscos à integridade física de servidores, vereadores e visitantes.

A contratação será realizada por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de aquisição de bem de natureza comum, cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas, observado o



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

dever de planejamento, a compatibilidade com o orçamento disponível e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/04/2026

HORÁRIO DE INÍCIO: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/04/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 17:00 hs do dia 29/04/2026

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Via e-mail:

compras@camarasarzedo.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Telefone: (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75,
INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, recarga, manutenção, inspeção, teste hidrostático, substituição, instalação e regularização de extintores de incêndio, bem como o fornecimento e instalação de placas de sinalização fotoluminescentes, suportes, acessórios e demais itens e serviços indispensáveis à perfeita adequação dos sistemas de combate a incêndio das dependências da **Câmara Municipal de Sarzedo/MG**.

1.2 A contratação contempla o fornecimento de materiais e a execução de serviços necessários à regularização dos equipamentos de combate a incêndio, observando as normas técnicas e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa quanto ao quantitativo demandado:

2.1 Os extintores de incêndio e a sinalização de emergência constituem **itens obrigatórios de segurança** em edificações públicas, sendo essenciais à proteção da vida, do patrimônio público e à continuidade das atividades institucionais.

2.2 A ausência, vencimento ou irregularidade desses equipamentos pode resultar em **autos de infração, multas, interdições administrativas** e riscos à integridade física de servidores, vereadores e visitantes.

2.3 A presente contratação visa garantir que todos os equipamentos estejam **em pleno funcionamento, devidamente certificados e em conformidade com as normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, inclusive para fins de vistoria e regularização da edificação.

2.4. A presente contratação fundamenta-se no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, bem como nos princípios da legalidade, eficiência, segurança, interesse público e prevenção de riscos.

2.5. A execução do objeto deverá observar, no que couber:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

- Lei nº 14.133/2021;
- NR 23 – Proteção Contra Incêndios;
- Portaria INMETRO nº 58/2022;
- ABNT NBR 12962 (Inspeção, manutenção e recarga de extintores);
- ABNT NBR 13434 (Sinalização de segurança contra incêndio e pânico);
- Normas e instruções técnicas do **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG**.

3. Caracterização e especificação do objeto

3.1. As quantidades constantes neste Termo de Referência são estimativas feitas através de levantamentos junto aos setores competentes da Câmara Municipal.

3.2 DESCRIÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO/ EXECUÇÃO | Unidade | Quant. estimada | Valor unitário | Valor Total |
|------|--|--|---------|-----------------|----------------|--------------|
| 01 | RECARGA DE EXTINTOR PQS ABC 6KG | Manutenção de 2º nível conforme ABNT NBR 12962 e Portaria vigente do INMETRO. Inclui desmontagem completa do extintor, limpeza interna e externa, inspeção visual, substituição de componentes danificados, recarga com agente extintor certificado, pressurização, lacração e identificação com etiqueta de manutenção. | serviço | 25 | R\$ 45,00 | R\$ 1.125,00 |



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

| | | | | | | |
|----|--|--|---------|----|------------|-------------|
| 02 | RECARGA DE EXTINTOR CO₂ – 6 KG | Manutenção e recarga conforme normas técnicas aplicáveis aos extintores de CO ₂ , incluindo inspeção do cilindro, verificação de válvulas e componentes de segurança, recarga com CO ₂ certificado, pesagem final da carga, lacração e identificação do equipamento. | serviço | 03 | R\$ 90,00 | R\$ 270,00 |
| 03 | FORNECIMENTO DE EXTINTOR NOVO CO₂ – 6 KG | Fornecimento de extintores novos de dióxido de carbono (CO ₂), capacidade 6 kg, certificados pelo INMETRO, com selo de conformidade vigente. Equipamentos entregues carregados, pressurizados, lacrados e identificados, prontos para uso. Instalação conforme normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros. | unidade | 03 | R\$ 595,00 | R\$1.785,00 |
| 04 | SUPORE DE CHÃO PARA EXTINTOR | Fornecimento e instalação de suporte de chão compatível com o tipo e peso do extintor, fabricado em material resistente e anticorrosivo. | Unidade | 05 | R\$ 45,00 | R\$ 225,00 |
| 05 | SUPORE DE PAREDE PARA EXTINTOR | Fornecimento e instalação de suporte metálico de parede para extintor, incluindo parafusos, buchas e acessórios necessários à fixação conforme normas técnicas. | Unidade | 16 | R\$ 12,00 | R\$ 192,00 |



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

| | | | | | | |
|----|--|---|---------|----|-----------|------------|
| 06 | PLACA FOTOLUMINESCEN NTE DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR | Fornecimento de placa fotoluminescente conforme ABNT NBR 13434, dimensão aproximada 260 x 130 mm, para identificação de extintores. Instalação em local visível acima ou adjacente ao equipamento. | unidade | 22 | R\$ 12,00 | R\$ 264,00 |
|----|--|---|---------|----|-----------|------------|

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 O fornecimento, a substituição, a recarga, a manutenção, os testes, a instalação e a regularização dos extintores de incêndio, bem como o fornecimento e a instalação das placas de sinalização, suportes, acessórios e demais itens integrantes do objeto, **serão realizados de forma parcelada**, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Sarzedo, **mediante solicitação formal do setor competente**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 O prazo máximo para entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.

4.3 A entrega e a execução dos serviços deverão ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o estacionamento de veículos de fornecedores nas garagens da Câmara, ainda que para fins de descarga de produtos ou execução dos serviços, por serem estas destinadas exclusivamente aos veículos da frota oficial.

4.4 A execução dos serviços e o fornecimento do objeto deverão observar integralmente as especificações técnicas, as normas de segurança aplicáveis e as condições assumidas pela



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Contratada em sua proposta comercial, bem como as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.5 No ato da entrega, será emitido recibo de recebimento provisório, para fins de conferência e verificação, sendo posteriormente expedido o recibo de recebimento definitivo, desde que o objeto fornecido e suas especificações estejam em total conformidade com o previsto neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

4.6 O recebimento definitivo do produto somente se dará após:

4.6.1 a verificação física, com o objetivo de constatar a integridade dos extintores, cilindros, válvulas, mangueiras, suportes, placas de sinalização e demais componentes integrantes do objeto;

4.6.2 verificações da conformidade quanto às quantidades, às especificações técnicas, às normas de segurança aplicáveis e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no pedido/solicitação emitida pela Contratante.

4.7 Caso as condições de recebimento sejam consideradas insatisfatórias, será lavrado **Termo de Recusa (ANEXO I)** deste Termo de Referência), no qual serão consignadas de forma clara e objetiva as desconformidades verificadas, devendo a Contratada promover as correções necessárias no prazo estabelecido pela Contratante, sem ônus adicional.

4.8 Em caso de desconformidade, o produto rejeitado deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de **72 (setenta e duas)** horas, contados da notificação, ocasião em que será realizada nova verificação.

4.9 A não substituição do produto/correção do serviço no prazo estabelecido caracterizará atraso na execução, sujeitando a contratada às penalidades previstas no instrumento contratual, no contrato e na legislação vigente.

5.0 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 O presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.2.6 Alvará de funcionamento atualizado;

5.2.7 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.3 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

5.3.1 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO I deste termo de referência.

5.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

5.3.4 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6. PROCEDIMENTOS E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de Agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer, a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções.

Designação e responsabilidades:

- I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;
- II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratos, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;
- III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;
- IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;
- V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os das legalidades, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Assegurar à Contratada o pagamento após o recebimento definitivo e atesto das notas fiscais;

7.2 Designar formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

7.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

7.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o fornecimento em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual;

7.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento da mercadoria;

7.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

7.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

7.8 Assegurar que os produtos e serviços fornecidos sejam novos, certificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ABNT, pelo INMETRO e pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, pertinentes ao fornecimento, manutenção, recarga, teste hidrostático, instalação e sinalização de extintores de incêndio.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Assegurar à Contratada o pagamento do produto após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

8.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

8.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto.

8.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o fornecimento em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento contratual;

8.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento da mercadoria.

8.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

8.8 Assegurar que o produto fornecido seja novo, certificado, dentro do prazo de validade e em conformidade com as normas de combate a incêndio (ABNT/CBMMG).

9 – ESTIMATIVA DE VALOR

9.1 Conforme estimativa realizada pelo Setor de Compras, com base em três cotações, a proposta considerada mais vantajosa totalizou **R\$ 3.861,00 (três mil oitocentos e sessenta e um reais)**.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O julgamento das propostas será realizado com base no Menor Preço Global, desde que atendidas todas as especificações técnicas e legais exigidas neste Termo de Referência, conforme o art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O processo de dispensa de licitação seguirá o princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art.5º da referida Lei



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

11.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 10 (dias) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

11.2 No caso dos documentos mencionados no item 12.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

11.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

11.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entregue o item que compõem a Solicitação de Fornecimento (S.F);

11.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento.

11.6 No caso de diminuição dos preços, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

11.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

12- PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, em razão da natureza continuada da demanda.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara)

14. DA PRORROGAÇÃO

14.1 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

14.1.1 reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;

14.1.2 seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;

14.1.3 a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14.1.4 haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;

14.1.5 inexista penalidade impeditiva aplicada à contratada.

14.2 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

14.3 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

15. DO REAJUSTE CONTRATUAL

15.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

15.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

15.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

16.3 Após a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

16.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

16.5 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

16.6 A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Documento assinado digitalmente
gov.br MATEUS PINHEIRO DA SILVA AMARAL
Data: 24/04/2026 09:18:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Agente de Contratação



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento, recarga, manutenção, inspeção, teste hidrostático, substituição, instalação e regularização de extintores de incêndio, bem como o fornecimento e instalação de placas de sinalização fotoluminescentes, suportes, acessórios e demais itens e serviços indispensáveis à perfeita adequação dos sistemas de combate a incêndio das dependências da **Câmara Municipal de Sarzedo/MG**.

| DESCRIÇÃO | ESPECIFICAÇÃO/ EXECUÇÃO | Unidade | Quantidade estimada | Valor unitário | Valor Total |
|--|--|---------|---------------------|----------------|-------------|
| Recarga de extintor PQS ABC 6kg | Manutenção de 2º nível conforme ABNT NBR 12962 e Portaria vigente do INMETRO. Inclui desmontagem completa do extintor, limpeza interna e externa, inspeção visual, substituição de componentes danificados, recarga com agente extintor certificado, pressurização, lacração e identificação com etiqueta de manutenção. | serviço | 25 | | |
| Recarga de extintor CO₂ – 6 kg | Manutenção e recarga conforme normas técnicas aplicáveis aos extintores de CO ₂ , incluindo inspeção do cilindro, verificação de válvulas e componentes de segurança, recarga com CO ₂ certificado, pesagem final da carga, lacração e identificação do equipamento. | serviço | 03 | | |



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

| | | | | | |
|--|--|---------|----|--|--|
| Fornecimento de extintor novo CO₂ – 6 kg | Fornecimento de extintores novos de dióxido de carbono (CO ₂), capacidade 6 kg, certificados pelo INMETRO, com selo de conformidade vigente. Equipamentos entregues carregados, pressurizados, lacrados e identificados, prontos para uso. Instalação conforme normas técnicas e exigências do Corpo de Bombeiros. | unidade | 03 | | |
| Placa Fotoluminescente de sinalização para extintor | Fornecimento de placa fotoluminescente conforme ABNT NBR 13434, dimensão aproximada 260 x 130 mm, para identificação de extintores. Instalação em local visível acima ou adjacente ao equipamento. | unidade | 22 | | |
| Suporte de chão para extintor | Fornecimento e instalação de suporte de chão compatível com o tipo e peso do extintor, fabricado em material resistente e anticorrosivo. | Unidade | 05 | | |
| Suporte de parede para extintor | Fornecimento e instalação de suporte metálico de parede para extintor, incluindo parafusos, buchas e acessórios necessários à fixação conforme normas técnicas. | Unidade | 16 | | |



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega, instalação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. , no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instruído, formalizado e motivado, que culminou na dispensa de licitação, devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

1.2. A contratação visa atender necessidade permanente, contínua e essencial da Administração Pública, relacionada ao fornecimento, recarga, manutenção, inspeção, teste hidrostático, substituição, instalação e regularização de extintores de incêndio, bem como o fornecimento e instalação de placas de sinalização e acessórios, destinados à segurança das dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, assegurando a proteção da vida, do



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

patrimônio público e a continuidade das atividades institucionais.

1.3. A formalização do presente ajuste observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de extintores de incêndio, bem como a prestação de serviços de recarga, manutenção, inspeção, testes, substituição, instalação e regularização dos equipamentos, incluindo ainda o fornecimento e instalação de placas de sinalização fotoluminescentes, suportes e acessórios, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Sarzedo.

2.2. O objeto compreende o fornecimento de equipamentos novos e/ou a manutenção dos existentes, devidamente certificados pelo INMETRO, em conformidade com as normas técnicas da ABNT e com as exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, garantindo segurança, eficiência e conformidade legal.

2.3. A execução deverá observar integralmente as especificações técnicas, normas de segurança e condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este contrato para todos os fins.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades de adequação, regularização e manutenção dos sistemas de combate a incêndio das dependências da Câmara Municipal de Sarzedo.

3.2. Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento técnico e demanda institucional, sendo considerados referenciais e não obrigatórios.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

3.3. A execução ocorrerá sob demanda, conforme necessidade da CONTRATANTE, não gerando direito adquirido à execução integral do quantitativo estimado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de fornecimento parcelado e prestação de serviços sob demanda, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.) pela CONTRATANTE.

4.2. Não será devido pagamento por serviços ou fornecimentos não solicitados, executados sem autorização ou em desconformidade com este contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O fornecimento dos materiais e a execução dos serviços deverão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, no endereço oficial da CONTRATANTE.

5.2. A CONTRATADA será responsável pelo transporte, manuseio, entrega, instalação e demais procedimentos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicional.

5.3. A execução deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, INMETRO e Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ATENDIMENTO E DA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As solicitações deverão ser atendidas no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.2. Os serviços deverão ser executados dentro do prazo estabelecido, garantindo a regularização e funcionamento adequado dos equipamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2 O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo permitido pela legislação vigente, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que:

7.2.1 reste demonstrado o interesse público na continuidade da contratação;

7.2.2 seja comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, mediante análise comparativa de preços de mercado;

7.2.3 a contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.2.4 haja disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa;

7.2.5 inexista penalidade impeditiva aplicada à contratada.

7.3 A prorrogação contratual deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedida de manifestação técnica do gestor e do fiscal do contrato, bem como de autorização da autoridade competente.

7.4 A eventual prorrogação não gera direito subjetivo à contratada, constituindo-se em faculdade exclusiva da Administração, condicionada ao atendimento do interesse público.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

8.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual.

8.2 Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, com base na



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3 O reajuste será aplicado exclusivamente sobre os valores efetivamente contratados, observada a periodicidade anual, vedada qualquer forma de reajuste retroativo.

8.4 A concessão do reajuste ficará condicionada à comprovação da manutenção da vantajosidade econômica do contrato para a Administração, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Em caso de redução comprovada dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repactuar os valores a menor, de modo a preservar o equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração.

CLÁUSULA NONA– DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida sem rasuras, em letra legível, em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, devendo conter, obrigatoriamente, os dados da conta corrente e da agência bancária para crédito, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F.) correspondente, acompanhada da apresentação dos seguintes documentos válidos e vigentes:

I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

III – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

9.2. Na hipótese de qualquer dos documentos mencionados no item 8.1 encontrar-se com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata regularização e reapresentação, ficando o pagamento automaticamente retido até a completa regularização documental, sem que disso decorra direito a correção monetária, juros, atualização financeira ou qualquer forma de indenização.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

9.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser obrigatoriamente instruídas com todas as discriminações necessárias à perfeita identificação dos serviços prestados e materiais fornecidos relativos aos exteriores de incêndio, devendo ser formamente atestadas pelo órgão competente ou servidor responsável pelo recebimento, que, após a verificação da regularidade da execução contratual, as encaminhará à Seção Financeira para processamento do pagamento.

9.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos serviços efetivamente executados, em estrita conformidade com os valores unitários, as condições contratuais, o Termo de Referência e a respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), sendo vedada a cobrança de serviços não autorizados, não executados ou executados em desconformidade com o contrato.

9.5. A Câmara Municipal de Sarzedo reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral, regular e satisfatória dos fornecimentos, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em absoluta conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.), neste contrato e nos demais documentos que o integram.

9.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas individualmente para cada Solicitação de Fornecimento, vedada a consolidação de serviços distintos em documento fiscal único que comprometa a adequada conferência, fiscalização, controle e rastreabilidade da execução contratual.

9.7. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, de diminuição dos valores contratuais ou de qualquer outro fato legalmente admitido que implique redução de custos, a CONTRATADA obriga-se a repassar integralmente à CONTRATANTE o mesmo índice de redução, de forma proporcional, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

9.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023, bem como da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, observados os percentuais e a natureza da atividade exercida, conforme estabelecido nos referidos dispositivos legais, não sendo aplicável a retenção às empresas optantes pelo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Simple Nacional, desde que tal condição seja expressamente indicada na Nota Fiscal, nos termos da legislação tributária vigente.

CLÁUSULA DECIMA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução do objeto em desconformidade com este contrato, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e a conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa e instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à proteção do interesse público, quando cabíveis.

10.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa administrativa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

10.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados, de forma obrigatória, os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme expressamente previsto na Portaria



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

nº 64/2025.

10.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário, bem como a responsabilização civil, administrativa ou ambiental da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão não afasta a aplicação de sanções nem a responsabilização civil ou ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão à conta da dotação: FICHA 15 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que instruíram o processo administrativo.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.

Sarzedo, 07 de abril de 2026.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante Legal da Empresa



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº:13/2026

Processo Administrativo Nº:17/2026

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: 02.306.182/0001-59, com sede na R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo-MG, CEP: 32450-000, comunica a abertura do procedimento de contratação direta, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em conjunto com o §3º da mesma lei e regulamentação específica.

1.1 Objeto: a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais destinados à realização de eventos institucionais e atividades educativas**, compreendendo o fornecimento de itens destinados ao apoio às dinâmicas interativas, recreativas e distribuição de alimentos, incluindo **pompons metalizados tipo líder de torcida, sacos plásticos para armazenamento de algodão doce, arames com fecho para embalagens, canudos de papel biodegradáveis, bolas de vinil coloridas e saquinhos para pipoca**, a serem utilizados no âmbito do Projeto “Conhecendo o Legislativo”, promovido pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG

Condições de participação: Poderão participar todas as empresas do ramo que comprovadamente possam fornecer o objeto acima, havendo preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, na forma do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº123/06.

Justificativa: A presente contratação justifica-se pela necessidade de atendimento às demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente no que se refere à realização do Projeto “Conhecendo o Legislativo”, bem como de atividades educativas, recreativas e institucionais promovidas por esta Casa Legislativa.

Os materiais a serem adquiridos são essenciais para a adequada execução das dinâmicas interativas, organização das atividades e apoio à distribuição de alimentos durante o evento, contribuindo diretamente para a participação dos alunos, o caráter



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

pedagógico da ação e o pleno atendimento ao público, composto majoritariamente por crianças e adolescentes.

A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a execução das atividades previstas, impactando negativamente a organização do evento, a experiência dos participantes e o alcance dos objetivos institucionais do projeto.

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens de natureza comum, cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente para contratações diretas, observados o planejamento da contratação, a compatibilidade com o orçamento disponível e a busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que foram observados os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 24/04/2026

HORÁRIO DE INICIO: Contando a partir da Publicação no Diário Oficial do Município.

DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 29/04/2026

HORÁRIO DE ENCERRAMENTO: 17:00 hs do dia 29/04/2026

FORMA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Via e-mail:

compras@camarasarzedo.mg.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.camarasarzedo.mg.gov.br/licitacao>

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Telefone: (31) 93300-2156. (Ligação e Whatsapp)



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

**TERMO DE REFERÊNCIA / DISPENSA DE
LICITAÇÃO, ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021**

1. OBJETO:

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais destinados à realização de eventos institucionais e atividades educativas**, compreendendo o fornecimento de itens destinados ao apoio às dinâmicas interativas, recreativas e distribuição de alimentos, incluindo **pompons metalizados tipo líder de torcida, sacos plásticos para armazenamento de algodão doce, arames com fecho para embalagens, canudos de papel biodegradáveis, bolas de vinil coloridas e saquinhos para pipoca**, a serem utilizados no âmbito do Projeto “Conhecendo o Legislativo”, promovido pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

O fornecimento deverá ocorrer conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando a qualidade, segurança e adequação dos materiais ao público participante, especialmente crianças e adolescentes.

1.2 A contratação contempla o fornecimento de materiais necessários à realização das atividades educativas e institucionais, observando as especificações técnicas e as condições de qualidade, segurança e adequação ao público participante.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justificativa quanto ao quantitativo demandado:

2.1 Os materiais destinados às atividades educativas, recreativas e institucionais constituem itens essenciais para a adequada execução das ações promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo, sendo importantes para a participação dos alunos, organização do evento e desenvolvimento das dinâmicas interativas.

2.2 A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a realização das atividades previstas, impactando a organização do evento, a execução das dinâmicas e



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

a participação dos alunos, além de prejudicar o adequado atendimento ao público participante.

2.3 A presente contratação visa garantir que todos os materiais estejam disponíveis em condições adequadas de uso, com qualidade compatível e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando o pleno atendimento das atividades previstas.

2.4. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios da legalidade, eficiência, segurança, interesse público e adequada execução das atividades institucionais.

3. CARACTERIZAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. As quantidades constantes neste Termo de Referência foram estimadas com base na previsão de participantes e nas necessidades das atividades educativas, recreativas e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, podendo sofrer variações conforme a demanda da Administração.

| ITEM | DESCRIÇÃO | COR | Unidade | Quantidade estimada | Valor Mínimo Global | Valor Máximo Global |
|------|---|---------------------|---------|---------------------|---------------------|---------------------|
| 1 | Pompom metalizado tipo líder de torcida, confeccionado em tiras de plástico metalizado laminado, com acabamento brilhante e suporte para empunhadura manual. Cabo medindo aproximadamente 9 cm de comprimento e 2 cm de diâmetro. Fitas metalizadas com aproximadamente 22 cm de comprimento e 4 mm de largura. Produto novo, sem avarias, adequado para utilização em atividades recreativas com crianças. | AMARELO/ DOURADO | Unidade | 100 | R\$ 3,90 | R\$ 390,00 |



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|----------|---------|-----|----------|------------|
| 2 | <p>Pompom metalizado tipo líder de torcida, confeccionado em tiras de plástico metalizado laminado, com acabamento brilhante e suporte para empunhadura manual. Cabo medindo aproximadamente 9 cm de comprimento e 2 cm de diâmetro. Fitas metalizadas com aproximadamente 22 cm de comprimento e 4 mm de largura. Produto novo, sem avarias, adequado para utilização em atividades recreativas com crianças.</p> | VERDE | Unidade | 100 | R\$ 3,90 | R\$ 390,00 |
| 3 | <p>Pompom metalizado tipo líder de torcida, confeccionado em tiras de plástico metalizado laminado, com acabamento brilhante e suporte para empunhadura manual. Cabo medindo aproximadamente 9 cm de comprimento e 2 cm de diâmetro. Fitas metalizadas com aproximadamente 22 cm de comprimento e 4 mm de largura. Produto novo, sem avarias, adequado para utilização em atividades recreativas com crianças.</p> | VERMELHO | Unidade | 100 | R\$ 3,90 | R\$ 390,00 |



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

| | | | | | | |
|---|--|--------------------------------|---------|------|-----------|--------------|
| 4 | Pompom metalizado tipo líder de torcida, confeccionado em tiras de plástico metalizado laminado, com acabamento brilhante e suporte para empunhadura manual. Cabo medindo aproximadamente 9 cm de comprimento e 2 cm de diâmetro. Fitas metalizadas com aproximadamente 22 cm de comprimento e 4 mm de largura. Produto novo, sem avarias, adequado para utilização em atividades recreativas com crianças. | AZUL | Unidade | 100 | R\$ 3,90 | R\$ 390,00 |
| 5 | Saco plástico para armazenamento de algodão doce, tamanho 15x40 cm. | TRANSPARENTE | Unidade | 6000 | R\$ 0,25 | R\$ 1.500,00 |
| 6 | Amarilho Arame Fecho Para Embalagens C/ 10cm. | CONFORME ESPECIFICAÇÃO | Unidade | 6000 | R\$ 0,05 | R\$ 300,00 |
| 7 | Canudo de Papel Colorido Biodegradável | CORES VARIADAS | Unidade | 200 | R\$ 0,25 | R\$ 50,00 |
| 8 | Bolas de vinil coloridas, tamanho 60 cm Cores: Azul, Amarelo, Vermelho e Verde | AMARELO/ VERMELHO/ VERDE/ AZUL | Unidade | 50 | R\$ 10,90 | R\$ 545,00 |
| 9 | Saquinhos para pipoca fabricado em papel, liso, tamanho 13x11. | CONFORME ESPECIFICAÇÃO | Unidade | 6000 | R\$ 0,10 | R\$ 600,00 |

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

4.1 O fornecimento dos materiais integrantes do objeto será realizado em entrega única, conforme quantitativos previstos neste Termo de Referência, mediante solicitação formal para fins de autorização e programação da entrega.

4.2 O prazo para entrega do objeto é **impreterivelmente até o dia 30 de abril de 2026**, data que antecede a realização do evento institucional, a fim de garantir a adequada



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

conferência, organização e disponibilização dos materiais antes do início das atividades programadas.

4.2.1 O descumprimento do prazo de entrega estabelecido, especialmente quanto à data limite fixada em razão da realização do evento institucional, caracterizará inexecução parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

4.2.2 Considerando a natureza do objeto e sua vinculação direta à realização de evento institucional com data previamente definida, o atraso na entrega que comprometa a utilização dos materiais no evento poderá ser caracterizado como inexecução total do contrato, ensejando, além das sanções cabíveis, a possibilidade de rescisão contratual e aplicação de multa, sem prejuízo da responsabilização por eventuais danos causados à Administração.

4.3 A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o estacionamento de veículos de fornecedores nas garagens da Câmara, ainda que para fins de descarga de produtos, por serem estas destinadas exclusivamente aos veículos da frota oficial.

4.4 O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, as normas de segurança aplicáveis e as condições assumidas pela Contratada em sua proposta comercial, bem como as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

4.4.1 Os materiais destinados ao contato com alimentos deverão ser atóxicos e próprios para uso alimentício, devendo atender às condições adequadas de higiene, segurança e conservação.

4.5 No ato da entrega, será emitido recibo de recebimento provisório, para fins de conferência e verificação, sendo posteriormente expedido o recibo de recebimento definitivo, desde que o objeto fornecido e suas especificações estejam em total conformidade com o previsto neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.6 O recebimento definitivo do produto somente se dará após:

4.6.1 a verificação física, com o objetivo de constatar a integridade dos materiais fornecidos, incluindo pompons metalizados, sacos plásticos, arames com fecho, canudos de papel, bolas de vinil e saquinhos para pipoca, bem como dos demais itens integrantes do objeto;

4.6.2 verificações da conformidade quanto às quantidades, especificações técnicas, condições de segurança e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Solicitação de Fornecimento.

4.7 Em caso de desconformidade, o produto rejeitado deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação, ocasião em que será realizada nova verificação.

4.8 A não substituição do produto no prazo estabelecido caracterizará atraso no fornecimento, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

5. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1 O presente PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no Diário Oficial, e as respectivas propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Compras, sito a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo/MG – CEP, 32450-000, em horário comercial ou para email: compras@camarasarzedo.mg.gov.br preferencialmente fazendo referência ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

5.2 Junto a proposta deverá ser encaminhado os seguintes documentos para habilitação jurídica e fiscal:

5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.4 Contrato Social em vigor (consolidado), devidamente registrado, em se tratando de



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.5 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.1 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.5.2 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.5.3 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.6 Quanto a proposta de preço/cotação deverá conter:

5.7 As propostas de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no desta Dispensa.

5.7.1 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo de referência serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.7.2 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste termo de referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração, obtido através de cotações.

5.7.3 Caso não sejam apresentadas propostas ou todos os fornecedores restarem desclassificados/ inabilitados, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 Em observância à Portaria nº 97, de 13 de Agosto de 2025, da Câmara Municipal de Sarzedo, a servidora Gislene da Silva Rafino está designada para exercer a função de Fiscal de todos os contratos administrativos decorrentes de processos licitatórios. Assim, as responsabilidades descritas nos subitens seguintes deverão ser executadas pela mesma agente, mediante registro de justificativa para a ausência de segregação de funções:

I - Acompanhar, controlar e fiscalizar a execução dos contratos, garantindo a estrita observância das cláusulas e demais disposições legais aplicáveis;

II – Controlar prazos de vigência, acompanhar a entrega de bens e a prestação dos serviços contratados, propor alterações contratuais quando cabíveis e comunicar formalmente quaisquer irregularidades constatadas;

III – Atuar como interlocutora técnica e administrativa junto às empresas contratadas, prestando orientações e solicitando correções necessárias para assegurar a adequada execução dos contratos;

IV – Atestar conformidade dos documentos fiscais, relatórios e demais instrumentos comprobatórios necessários à liquidação e ao pagamento das obrigações contratuais;

V – Elaborar relatórios técnicos e gerenciais, devidamente fundamentados, registrando todas as ocorrências relevantes relativas à execução contratual;

VI – Recomendar, sempre que necessário, à autoridade competente, a adoção de medidas administrativas cabíveis em face de eventuais descumprimentos ou irregularidades identificadas;

VII – Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, permanecendo a contratada responsável por quaisquer vícios ou irregularidades do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto rigorosamente conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.2 Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, manuseio, carga, descarga e entrega dos materiais integrantes do objeto, garantindo que todas essas atividades sejam executadas com a devida cautela, observando as condições de segurança aplicáveis e assegurando a integridade dos produtos até o local indicado pela Contratante.

7.2.1 A Contratada será integralmente responsável por quaisquer danos causados aos produtos durante o transporte, carga e descarga, devendo garantir sua entrega em perfeitas condições de uso.

7.3 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à perfeita execução do objeto, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

7.4 Cumprir integralmente todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária e securitária, inclusive aquelas relativas ao seguro contra riscos de acidente de trabalho, respondendo exclusiva e integralmente por quaisquer encargos decorrentes da execução do objeto, relativos ao pessoal por ela designado, o qual não manterá, em hipótese alguma, vínculo empregatício, funcional ou estatutário com a Câmara Municipal de Sarzedo, não se estabelecendo qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade entre as partes.

7.5 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste objeto;

7.6 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

7.7 Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações;

7.8 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Câmara, através do servidor designado para



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

acompanhar a execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Câmara de Sarzedo;

7.10 O Fornecedor ficará responsável pela fiel observância e controle da qualidade do produto objeto do presente Termo de Referência;

7.11 Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos materiais, morais ou patrimoniais causados ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência, imperícia ou dolo, próprio ou de seus empregados, prepostos ou subcontratados, em razão da execução do objeto.

7.12 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados, observadas as normas trabalhistas e previdenciárias aplicáveis, ficando a Câmara Municipal de Sarzedo isenta de qualquer vínculo empregatício.

7.13 Reconhecer os direitos da Câmara Municipal de Sarzedo em caso de rescisão administrativa do contrato, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

7.14 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que porventura incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Assegurar à Contratada o pagamento após o recebimento definitivo e atesto das notas fiscais;

8.2 Designar formalmente servidor responsável pela gestão e fiscalização da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.3 Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução do objeto;

8.4 Proporcionar as condições necessárias para que o Fornecedor possa executar o fornecimento em conformidade com este Termo de Referência e com o instrumento



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

contratual;

8.5 Notificar o Fornecedor, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento da mercadoria;

8.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.7 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do Fornecedor pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime a Contratada da responsabilidade por danos causados;

8.8 Assegurar que os produtos fornecidos sejam novos, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações constantes neste Termo de Referência.

10. ESTIMATIVA DE VALOR

10.1 O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do mercado, conforme artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, totalizando o valor global estimado de **R\$ 4.555,00 (Quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais)**.

11. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

11.1 MENOR PREÇO GLOBAL.

12. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 A Câmara Municipal de Sarzedo, quitará os pagamentos em até 10 (dez) dias após o recebimento das notas fiscais correspondentes, emitidas sem rasura, em letra legível em nome da Câmara Municipal constando dados da conta corrente, agência bancária, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F) e apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa e



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Certificado de Regularidade com o FGTS, Simples Nacional vigentes;

12.2 No caso dos documentos mencionados no item 12.1, estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

12.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à Seção Financeira;

12.4 A Câmara Municipal reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após entrega do item que compõe a Solicitação de Fornecimento (S.F);

12.5 As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade com cada ordem de fornecimento;

12.6 Em caso de redução dos preços praticados no mercado, a contratada deverá repassar o mesmo índice de reajuste a menor ao município;

12.7 Conforme o Decreto nº 1607/2023 do Município de Sarzedo e a Instrução Normativa RFB nº 2145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, obedecendo aos percentuais e às atividades estabelecidos nesses dispositivos legais. Não há retenção das empresas enquadradas no Simples Nacional, que devem indicar essa informação na Nota Fiscal.

12- PRAZO DE VIGÊNCIA:

12.1 O prazo da vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, em razão da necessidade administrativa e possibilidade de utilização futura.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Sarzedo/MG, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Manutenção das



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Atividades Administrativas da Câmara)

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Câmara Municipal de Sarzedo poderá revogar o procedimento de contratação, no todo ou em parte, por razões de conveniência administrativa ou de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente motivado, bem como anulá-lo, total ou parcialmente, sempre que constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A anulação do procedimento de contratação não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a boa-fé do contratado e o efetivo prejuízo decorrente da anulação.

14.3 Após a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não será admitida a desistência da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e expressamente aceito pela Câmara Municipal de Sarzedo.

14.4 Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, observada a natureza e a gravidade da infração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 104 da Lei nº 14.133/2021, mediante regular instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), em conformidade com o rito, as competências e os critérios estabelecidos na Portaria nº 64/2025 da Câmara Municipal de Sarzedo.

14.5 As sanções administrativas somente poderão ser aplicadas após decisão proferida por autoridade competente, precedida de regular instrução processual, observando-se os princípios da legalidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da motivação e da individualização da penalidade, nos termos da legislação vigente e da Portaria nº 64/2025.

14.6 A aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de adoção de outras medidas



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

administrativas, civis ou legais cabíveis, quando caracterizada conduta que importe dano ao erário, violação a dever contratual relevante ou afronta aos princípios que regem a Administração Pública.

Sarzedo, 24 de abril de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br MATEUS PINHEIRO DA SILVA AMARAL
Data: 24/04/2026 15:25:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mateus Pinheiro da Silva Amaral
Agente de Contratação



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais destinados ao Projeto “**Conhecendo o Legislativo**”, para apoio às atividades educativas, recreativas e institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

| ITEM | DESCRIÇÃO | COR | Unidade | Quantidade estimada | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------------------|---------|---------------------|----------------|-------------|
| 1 | Pompom metalizado tipo líder de torcida, confeccionado em tiras de plástico metalizado laminado, com acabamento brilhante e suporte para empunhadura manual. Cabo medindo aproximadamente 9 cm de comprimento e 2 cm de diâmetro. Fitas metalizadas com aproximadamente 22 cm de comprimento e 4 mm de largura. Produto novo, sem avarias, adequado para utilização em atividades recreativas com crianças. | AMARELO/ DOURADO | Unidade | 100 | | |
| 2 | Pompom metalizado tipo líder de torcida, confeccionado em tiras de plástico metalizado laminado, com acabamento brilhante e suporte para empunhadura manual. Cabo medindo | VERDE | Unidade | 100 | | |



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|----------|---------|-----|--|--|
| | <p>aproximadamente 9 cm de comprimento e 2 cm de diâmetro. Fitas metalizadas com aproximadamente 22 cm de comprimento e 4 mm de largura. Produto novo, sem avarias, adequado para utilização em atividades recreativas com crianças.</p> | | | | | |
| 3 | <p>Pompom metalizado tipo líder de torcida, confeccionado em tiras de plástico metalizado laminado, com acabamento brilhante e suporte para empunhadura manual. Cabo medindo aproximadamente 9 cm de comprimento e 2 cm de diâmetro. Fitas metalizadas com aproximadamente 22 cm de comprimento e 4 mm de largura. Produto novo, sem avarias, adequado para utilização em atividades recreativas com crianças.</p> | VERMELHO | Unidade | 100 | | |



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

| | | | | | | |
|---|--|--------------------------------------|---------|------|--|--|
| 4 | Pompom metalizado tipo líder de torcida, confeccionado em tiras de plástico metalizado laminado, com acabamento brilhante e suporte para empunhadura manual. Cabo medindo aproximadamente 9 cm de comprimento e 2 cm de diâmetro. Fitas metalizadas com aproximadamente 22 cm de comprimento e 4 mm de largura. Produto novo, sem avarias, adequado para utilização em atividades recreativas com crianças. | AZUL | Unidade | 100 | | |
| 5 | Saco plástico para armazenamento de algodão doce, tamanho 15x40 cm. | TRANSPARENTE | Unidade | 6000 | | |
| 6 | Amarilho Arame Fecho Para Embalagens C/ 10cm. | CONFORME ESPECIFICAÇÃO | Unidade | 6000 | | |
| 7 | Canudo de Papel Colorido Biodegradável | CORES VARIADAS | Unidade | 200 | | |
| 8 | Bolas de vinil coloridas, tamanho 60 cm Cores: Azul, Amarelo, Vermelho e Verde | AMARELO/ VERMELHO/ VERDE/ AZUL | Unidade | 50 | | |
| 9 | Saquinhos para pipoca fabricado | CONFORME ESPECIFICAÇÃO | Unidade | 6000 | | |



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

| | | | | | |
|-----------------------------------|--|--|--|--|------------|
| em papel, liso, tamanho 13x11. | | | | | |
| TOTAL GLOBAL | | | | | R\$ |

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, entrega, instalação e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13 /2026**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.306.182/0001-59, com sede administrativa na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo, Estado de Minas Gerais, CEP 32450-000, neste ato representada por seu Presidente, **Sr.**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº**, com sede na **Rua** neste ato representada por seu representante legal, **Sr.(a)**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, pelos princípios constitucionais da Administração Pública, pelo Termo de Referência que o instrui, pelas normas regulamentares municipais aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL, DA FINALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. O presente contrato é celebrado com fundamento nos art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de procedimento administrativo regularmente instruído, formalizado e motivado, que culminou na **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

1.2. A contratação visa atender à necessidade administrativa de fornecimento de materiais destinados à realização de atividades educativas, recreativas e institucionais promovidas pela Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente no âmbito do Projeto “Conhecendo o Legislativo”. Os itens a serem adquiridos são essenciais para a execução das dinâmicas interativas, organização das atividades e apoio à distribuição de alimentos durante o evento, contribuindo para a adequada participação dos alunos,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

o desenvolvimento das ações pedagógicas e o atendimento ao público participante. Trata-se de demanda específica vinculada à realização de evento institucional, sendo indispensável para garantir a qualidade, segurança e adequada estrutura das atividades planejadas, assegurando o cumprimento dos objetivos institucionais da Câmara Municipal.

1.3. A formalização da presente contratação observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de funções, motivação, proporcionalidade, razoabilidade, segurança jurídica e supremacia do interesse público, consagrados no art. 37 da Constituição Federal e reafirmados pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de materiais destinados à realização de eventos institucionais e atividades educativas**, compreendendo o fornecimento de itens destinados ao apoio às dinâmicas interativas, recreativas e distribuição de alimentos, incluindo **pompons metalizados tipo líder de torcida, sacos plásticos para armazenamento de algodão doce, arames com fecho para embalagens, canudos de papel biodegradáveis, bolas de vinil coloridas e saquinhos para pipoca**, a serem utilizados no âmbito do Projeto “Conhecendo o Legislativo”, promovido pela Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

2.2. O objeto compreende o fornecimento de materiais novos, em perfeitas condições de uso, dentro dos padrões de qualidade, resistência e segurança, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Os itens deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, íntegras e seguras, de modo a preservar sua integridade física, organização e condições de uso até o momento da utilização nas atividades institucionais.

No que se refere aos materiais destinados ao contato direto ou indireto com alimentos, estes deverão ser atóxicos, apropriados para uso alimentício e estar em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, garantindo segurança, higiene e adequação ao consumo.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

2.3. O fornecimento deverá observar integralmente as especificações técnicas, os padrões de qualidade e segurança aplicáveis, bem como os requisitos legais e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, que integra o presente instrumento para todos os fins.

No que se refere aos materiais destinados ao contato direto ou indireto com alimentos, deverão ser observadas as normas sanitárias vigentes aplicáveis, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e utilização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

3.1. O fornecimento dos materiais destina-se ao atendimento das demandas institucionais da Câmara Municipal de Sarzedo, especialmente para a realização de atividades educativas, recreativas e institucionais, com destaque para o Projeto “Conhecendo o Legislativo”. Os itens serão utilizados no apoio às dinâmicas interativas, organização das atividades e estruturação do evento, incluindo materiais auxiliares para distribuição de alimentos, contribuindo para o adequado desenvolvimento das ações e atendimento ao público participante.

3.2. O quantitativo estimado dos materiais foi definido com base na previsão de participantes e no planejamento das atividades educativas, recreativas e institucionais, especialmente no âmbito do Projeto “Conhecendo o Legislativo”, sendo considerado referencial, podendo sofrer variações conforme a demanda da Administração.

3.3. O fornecimento será realizado em entrega única, conforme quantitativos estimados neste Termo de Referência, não gerando direito adquirido à contratação de quantitativos superiores aos previstos, podendo a Administração, por motivo devidamente justificado, promover eventuais adequações necessárias, não gerando obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E DO QUANTITATIVO ESTIMADO.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ ()**, conforme proposta vencedora apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

| ITEM | DESCRIÇÃO | COR | Unidade | Quantidade estimada | Valor Unitário | Valor Total |
|------|--|---------------------|---------|---------------------|----------------|-------------|
| 1 | Pompom metalizado tipo líder de torcida, confeccionado em tiras de plástico metalizado laminado, com acabamento brilhante e suporte para empunhadura manual. Cabo medindo aproximadamente 9 cm de comprimento e 2 cm de diâmetro. Fitas metalizadas com aproximadamente 22 cm de comprimento e 4 mm de largura. Produto novo, sem avarias, adequado para utilização em atividades recreativas com crianças. | AMARELO/ DOURADO | Unidade | 100 | | |
| 2 | Pompom metalizado tipo líder de torcida, confeccionado em tiras de plástico metalizado laminado, com acabamento brilhante e suporte para empunhadura manual. Cabo medindo aproximadamente 9 cm de comprimento e 2 | VERDE | Unidade | 100 | | |



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

| | | | | | | |
|---|---|----------|---------|-----|--|--|
| | <p>cm de diâmetro. Fitas metalizadas com aproximadamente 22 cm de comprimento e 4 mm de largura. Produto novo, sem avarias, adequado para utilização em atividades recreativas com crianças.</p> | | | | | |
| 3 | <p>Pompom metalizado tipo líder de torcida, confeccionado em tiras de plástico metalizado laminado, com acabamento brilhante e suporte para empunhadura manual. Cabo medindo aproximadamente 9 cm de comprimento e 2 cm de diâmetro. Fitas metalizadas com aproximadamente 22 cm de comprimento e 4 mm de largura. Produto novo, sem avarias, adequado para utilização em atividades recreativas com crianças.</p> | VERMELHO | Unidade | 100 | | |



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

| | | | | | | |
|---|--|--------------------------------------|---------|------|--|--|
| 4 | Pompom metalizado tipo líder de torcida, confeccionado em tiras de plástico metalizado laminado, com acabamento brilhante e suporte para empunhadura manual. Cabo medindo aproximadamente 9 cm de comprimento e 2 cm de diâmetro. Fitas metalizadas com aproximadamente 22 cm de comprimento e 4 mm de largura. Produto novo, sem avarias, adequado para utilização em atividades recreativas com crianças. | AZUL | Unidade | 100 | | |
| 5 | Saco plástico para armazenamento de algodão doce, tamanho 15x40 cm. | TRANSPARENTE | Unidade | 6000 | | |
| 6 | Amarilho Arame Fecho Para Embalagens C/ 10cm. | CONFORME ESPECIFICAÇÃO | Unidade | 6000 | | |
| 7 | Canudo de Papel Colorido Biodegradável | CORES VARIADAS | Unidade | 200 | | |
| 8 | Bolas de vinil coloridas, tamanho 60 cm Cores: Azul, Amarelo, Vermelho e Verde | AMARELO/ VERMELHO/ VERDE/ AZUL | Unidade | 50 | | |
| 9 | Saquinhos para pipoca fabricado | CONFORME ESPECIFICAÇÃO | Unidade | 6000 | | |



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

| | | | | | | |
|-----------------------------------|--|--|--|--|--|------------|
| em papel, liso, tamanho 13x11. | | | | | | |
| TOTAL GLOBAL | | | | | | R\$ |

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 5.1. A execução contratual ocorrerá sob o regime de fornecimento em entrega única, conforme quantitativos previstos neste contrato e no Termo de Referência, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento (S.F.) pela CONTRATANTE.

5.2. Não será devido pagamento por produtos não solicitados, entregues sem autorização ou em desconformidade com este contrato.

CLÁUSULA SEXTO – DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES E DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O fornecimento dos materiais integrantes do objeto será realizado em entrega única, conforme quantitativos previstos neste Termo de Referência, mediante solicitação formal para fins de autorização e programação da entrega.

6.2 O prazo máximo para entrega do objeto será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal. A entrega deverá ocorrer em prazo compatível com a realização do evento institucional, devendo os materiais estar disponíveis antes do início das atividades programadas.

6.3 A entrega deverá ocorrer nas dependências da Câmara Municipal de Sarzedo, situada na Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o estacionamento de veículos de fornecedores nas garagens da Câmara, ainda que para fins de descarga de produtos, por serem estas destinadas exclusivamente aos veículos da frota oficial.

6.4 O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas, as normas de segurança aplicáveis e as condições assumidas pela Contratada em sua proposta comercial, bem como as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

6.5 Os materiais destinados ao contato com alimentos deverão ser atóxicos e próprios para uso alimentício, devendo atender às condições adequadas de higiene, segurança e conservação.

6.6 No ato da entrega, será emitido recibo de recebimento provisório, para fins de conferência e verificação, sendo posteriormente expedido o recibo de recebimento definitivo, desde que o objeto fornecido e suas especificações estejam em total conformidade com o previsto neste Termo de Referência, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

6.7 O recebimento definitivo do produto somente se dará após:

6.7.1 a verificação física, com o objetivo de constatar a integridade dos materiais fornecidos, incluindo pompons metalizados, sacos plásticos, arames com fecho, canudos de papel, bolas de vinil e saquinhos para pipoca, bem como dos demais itens integrantes do objeto;

6.7.2 verificações da conformidade quanto às quantidades, especificações técnicas, condições de segurança e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na Solicitação de Fornecimento.

6.8 Em caso de desconformidade, o produto rejeitado deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados da notificação, ocasião em que será realizada nova verificação.

6.9 A não substituição do produto no prazo estabelecido caracterizará atraso no fornecimento, sujeitando a contratada às penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação vigente.

6.10 Na hipótese de surgirem dúvidas técnicas, operacionais ou procedimentais quanto à execução do objeto contratual, especialmente no início da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a Fiscal de Contratos designada, a fim de obter os esclarecimentos necessários para a correta execução do ajuste, por meio do telefone (31) 93300-2156 (ligações e WhatsApp), observadas as orientações repassadas pela fiscalização contratual.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da Solicitação de Fornecimento (S.F.), devendo os itens ser entregues antes da realização do evento institucional.

7.2. A entrega deverá ocorrer em condições que permitam a conferência, organização e adequada utilização dos materiais, conforme especificações estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. A Câmara Municipal de Sarzedo efetuará o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente emitida sem rasuras, em letra legível, em nome da Câmara Municipal de Sarzedo, devendo conter, obrigatoriamente, os dados da conta corrente e da agência bancária para crédito, bem como o número da Solicitação de Fornecimento (S.F.) correspondente, acompanhada da apresentação dos seguintes documentos válidos e vigentes:

- I – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- III – Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando aplicável.

10.2. Na hipótese de qualquer dos documentos mencionados no item 10.1 encontrar-se com prazo de validade expirado, a CONTRATADA deverá providenciar sua imediata regularização e reapresentação, ficando o pagamento automaticamente retido até a completa regularização documental, sem que disso decorra direito a correção monetária,



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

juros, atualização financeira ou qualquer forma de indenização.

10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser obrigatoriamente instruídas com todas as discriminações necessárias à perfeita identificação dos materiais fornecidos...

10.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos produtos efetivamente fornecidos, em estrita conformidade com os valores unitários, as condições contratuais, o Termo de Referência e a respectiva Solicitação de Fornecimento (S.F.), sendo vedada a cobrança de serviços não autorizados, não executados ou executados em desconformidade com o contrato.

10.5. A Câmara Municipal de Sarzedo reserva-se o direito de efetuar o pagamento somente após a comprovação da execução integral, regular e satisfatória dos fornecimentos, devidamente atestados pela fiscalização contratual, e em absoluta conformidade com as condições estabelecidas na Solicitação de Fornecimento (S.F.), neste contrato e nos demais documentos que o integram.

10.6. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas individualmente para cada Solicitação de Fornecimento, vedada a consolidação de serviços distintos em documento fiscal único que comprometa a adequada conferência, fiscalização, controle e rastreabilidade da execução contratual.

10.7. Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, de diminuição dos valores contratuais ou de qualquer outro fato legalmente admitido que implique redução de custos, a CONTRATADA obriga-se a repassar integralmente à CONTRATANTE o mesmo índice de redução, de forma proporcional, assegurando-se a observância dos princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

10.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 1.607/2023, bem como da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, a retenção do Imposto de Renda será efetuada no ato do pagamento, observados os percentuais e a natureza da atividade exercida, conforme estabelecido nos referidos dispositivos legais, não sendo aplicável a retenção às empresas optantes pelo Simples Nacional, desde que tal condição seja expressamente



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

indicada na Nota Fiscal, nos termos da legislação tributária vigente.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo descumprimento das obrigações assumidas, pela execução do objeto em desconformidade com este contrato, com o Termo de Referência ou com a legislação aplicável, bem como pela prática de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas, no âmbito da Câmara Municipal de Sarzedo, as disposições da Portaria nº 64/2025, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. As sanções administrativas somente serão aplicadas após a instauração e a conclusão de regular Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), o qual obedecerá às fases de instauração, defesa e instrução, relatório, julgamento, recurso administrativo e eventual revisão, conforme disciplinado na Portaria nº 64/2025, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas imediatas necessárias à proteção do interesse público, quando cabíveis.

11.3. Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os critérios de dosimetria previstos na Portaria nº 64/2025, as seguintes sanções administrativas:

- I – advertência;
- II – multa administrativa;
- III – impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Sarzedo;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

11.4. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados, de forma obrigatória, os critérios relativos à natureza e à gravidade da infração, às circunstâncias agravantes ou atenuantes, aos danos causados à Administração Pública, à vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA, bem como à existência, implantação ou



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme expressamente previsto na Portaria nº 64/2025.

11.5. A aplicação de sanção administrativa não afasta a possibilidade de rescisão contratual, nem impede a adoção de outras medidas legais cabíveis, inclusive a comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário, bem como a responsabilização civil, administrativa ou ambiental da CONTRATADA, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A rescisão não afasta a aplicação de sanções nem a responsabilização civil ou ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão à conta da dotação:

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirité/MG, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram este contrato o Termo de Referência e todos os documentos que instruíram o processo administrativo.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021 e dos princípios da Administração Pública.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000
Tel.: (031) 3577/8000 – (31) 93300-2156
E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

Sarzedo, de, de 2026.

Paulo Geovani Barbosa Pereira
Presidente da Câmara

Thiago Camilo Pinto- OAB MG
134.998
Procurador da Câmara de Sarzedo

Representante Legal da Empresa